



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recurso da Faculdade UNIRB – Natal contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.029, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de outubro de 2017, autorizou o funcionamento do curso superior de Tecnologia em Defesa Cibernética, e que, contudo, determinou a redução no número de vagas solicitado de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) vagas anuais.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201607075		
PARECER CNE/CES Nº: 792/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2018

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Faculdade UNIRB – Natal (código e-MEC nº 15428), mantida pela Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda. (código e-MEC nº 16248), nos termos legais vigentes, apresenta a este Conselho recurso contra a decisão da SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 1.029, de 29 de setembro de 2017, publicada no DOU, em 3 de outubro de 2017, autorizou o funcionamento do curso superior de Tecnologia em Defesa Cibernética, e que, contudo, determinou a redução no número de vagas solicitado de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 875 (DOU, em 6 de julho de 2010 e recredenciada pela Portaria MEC nº 783 (DOU, em 27 de junho de 2017). Possui IGC – Índice Geral de Cursos igual a 3 (três) (2015) e CI – Conceito Institucional igual a 3 (três) (2016) e tem sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2.810, bairro Lagoa Nova, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte.

A avaliação *in loco* (código nº 131.573) foi realizada no período de 5 a 8 de abril de 2017, tendo a Comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) registrado em seu Relatório os seguintes conceitos obtidos:

DIMENSÃO	CONCEITO
1 – Organização Didático-Pedagógica	2,7
2 – Corpo Docente e Tutorial	3,8
3 – Infraestrutura	2,5
Conceito Final	3,0

Conforme relatório de avaliação foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

- 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso;
- 1.3. Objetivos do curso;
- 1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC);
- 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo ensino-aprendizagem;
- 1.21. Número de vagas;
- 2.9. Experiência profissional do corpo docente;
- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI;
- 3.3. Sala de professores;
- 3.4. Salas de aula;
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática; e
- 3.8. Periódicos especializados.

Em relação ao **número de vagas** solicitadas para o Curso (total de 240 vagas), a Comissão de Avaliação do Inep, assim justificou o conceito 2 (dois) obtido:

Justificativa para conceito 2: A IES pretende abrir 120 vagas matutinas e 120 vagas noturnas, com turmas semestrais de 60 alunos, conforme informações do eMEC. As salas de aula são projetadas para 50 alunos, e considerando turmas de 60 alunos, o número de professores (11 no primeiro ano) será insuficiente, pois as turmas precisarão ser divididas. Além disso, a IES tem preparado um único laboratório de 22 computadores e, nesse sentido, as turmas de 60 precisarão ser divididas em 3 nas aulas práticas, reforçando ainda mais a insuficiência do corpo docente previsto e da infraestrutura. In loco, a IES informou estar alterando este valor para 100 vagas matutinas e 100 vagas noturnas, o que reduz a problemática da insuficiência de recursos humanos, mas continuará ainda com insuficiência de recursos computacionais.

Todos os requisitos legais foram atendidos.

A SERES e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

2. Considerações da SERES – Favorável à autorização com redução de 120 (cento e vinte) vagas totais anuais

A SERES registrou em seu Parecer:

Ressalte-se que, as Dimensões 1 (Organização Didático-Pedagógica) e 3 (Infraestrutura) receberam conceito “2.7” e “2.5” respectivamente. Ademais, o indicador 1.21. Número de vagas recebeu conceito “2”. Sendo assim, considerando que as Dimensões do Relatório apresentaram conceito abaixo da média e apresentou fragilidades substanciais em diversos indicadores, esta Secretaria julga pertinente recomendar a redução das 240 vagas pleiteadas em 50%, cabendo à IES garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade.

A SERES recomendou, com base no registro da Comissão de Avaliadores do Inep, a redução de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) vagas e, nesses termos, publicou a Portaria SERES nº 1.029 (DOU, em 3 de outubro de 2017) de autorização do Curso.

3. Recurso da IES

Em 23 de outubro de 2017 a IES impetrou recurso contra a decisão da SERES solicitando a reformulação da Portaria SERES nº 1.029/2017.

O recurso está transcrito a seguir.

A Faculdade Regional Brasileira – Natal (15428), mantida pela Unidade Regional Brasileira de Educação LTDA (16248), por meio do seu representante Legal Carlos Joel Pereira, CPF: 159.659.615-53, vem perante V. S^a interpor recurso contra o número de vagas autorizadas (120 vagas) no curso de Tecnologia em DEFESA CIBERNÉTICA, mediante portaria nº 1.029, de 29 de setembro de 2017, nos seguintes termos:

Natal é um município brasileiro, capital do estado do Rio Grande do Norte, Região Nordeste do país. Pertence à Mesorregião do Leste Potiguar e à Microrregião de Natal. Com uma área de aproximadamente 167 km², é a segunda capital brasileira com a menor área territorial (maior apenas que Vitória, capital do Espírito Santo), fazendo desta a sexta maior capital do país em densidade populacional, distando 2 227 quilômetros de Brasília, a capital federal.

De acordo com a estimativa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2016, a população do município é de 877. 662 habitantes, sendo o décimo nono município mais populoso do país e sua região metropolitana, formada por outros onze municípios do Rio Grande do Norte, possui uma população de pouco mais de 1,5 milhão de habitantes, formando a quinta maior aglomeração urbana do Nordeste e a décima nona do Brasil.

O crescimento populacional da cidade tem sido contínuo, principalmente após a década de 80, marco do processo de urbanização no Brasil, tendo sua dinâmica definida pela crescente oferta de bens, serviços e emprego, contabilizando 712.317 (setecentos e doze mil, trezentos e dezessete) habitantes em 2000 e 774.230 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta) habitantes em 2007, um crescimento de 8%, de acordo com os dados do IBGE. Esta população encontra-se distribuídas nas quatro Regiões Administrativas da cidade (Norte, Sul, Leste e Oeste), subdivididas em 36 bairros.

Quanto à infraestrutura urbana verifica-se o incremento na oferta de equipamentos e serviços essenciais à melhoria da qualidade de vida da população, uma dinâmica positiva diante das limitações financeiras e orçamentárias e das reais necessidades da população local.

O Produto Interno Bruto (PIB) de Natal é o maior do estado do Rio Grande do Norte. De acordo com dados do IBGE, relativos a 2009, o PIB do município era de R\$ 10 369 581 mil, concentrando, sozinha, cerca de 40% de todo o PIB estadual 1.444. 513 mil são de impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes. O PIB per capita é de R\$ 12.862,25.

A principal fonte econômica está centrada no setor terciário, com seus diversos segmentos de comércio e prestação de serviços de várias áreas, como na educação e saúde. Em seguida, destaca-se o setor secundário, com complexos industriais de grande porte.

Dentre as atividades industriais desenvolvidas em solo potiguar, as seguintes se destacam: Indústria do petróleo (extração e refino, compreendendo GLP, Diesel e Querosene de Aviação – QAV e Gasolina Automotiva e a cadeia de suprimentos); Extração e refino de sal marinho (maior produtor nacional); Indústria têxtil e do vestuário; Indústria de alimentos (açúcar, castanhas de caju, balas, chicletes e

pirulitos, panificação, laticínios, sucos e polpas de frutas); Indústria de fabricação de produtos minerais não-metálicos (cerâmica estrutural para a construção civil, cimento, artefatos de concreto, mármore e granitos); Extração de tungstênio, quartzo, caulim, gemas (turmalinas, águas marinhas, ametistas, esmeraldas) e minério de ferro; Energias renováveis – geração eólica (um dos maiores potenciais do Brasil). A geração eólica é uma das principais fontes de atração de investimentos para o estado no momento.

No Brasil a Tecnologia da Informação emprega 1,3 milhão de pessoas e, de acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, 50 mil postos de trabalho estão esperando por um profissional qualificado.

A tecnologia mudou o jeito que as pessoas se comunicam e o jeito que faz inúmeras coisas. Serviços que antes as pessoas eram obrigadas a fazer pessoalmente hoje estão sendo substituídos pelos aplicativos.

Em um clique você pede comida; outro clique, lá vem um táxi; no outro, paga uma conta e, em outro, coloca filtros nas fotos. Parece tudo muito simples, mas por trás de cada clique tem centenas de pessoas trabalhando para criar os códigos e programas que fazem tudo isso funcionar.

A expectativa é que nos próximos quatro anos o Brasil vá precisar de 750 mil profissionais de tecnologia. Mas tem um detalhe: esse mundo tecnológico não busca pessoas para preencher vagas, busca talentos.

Com o crescimento industrial da região nordeste do Brasil (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe), a tecnologia vem ganhando espaço entre o empresariado local. Logo, há muitas oportunidades para os profissionais que atuam na área.

O Município de Natal atualmente vem tendo muitas iniciativas relativas ao fortalecimento da área de Tecnologia da Informação, dentre essas iniciativas temos o programa Natal, Cidade Inteligente e Humana teve início no ano de 2015, e da sua continuidade surge a visão de transformar Natal em referência nacional e internacional na área de cidades inteligentes e humanas, estabelecendo relacionamentos no domínio da pesquisa, inovação e melhores práticas.

Natal também incentiva a criação de Parques tecnológicos no município através do projeto de Lei Municipal de Inovação e Reformulação do Fundo Municipal de CTI, que prevê a instituição do Ecossistema de inovação, revisão do Fundo Municipal de Apoio a CTI, além de medidas de incentivo à inovação.

A Segurança Cibernética, desafio do século XXI, vem se destacando como função estratégica de Estado, e essencial à manutenção das infraestruturas críticas de um país, tais como Energia, Defesa, Transporte, Telecomunicações, Finanças, da própria Informação, dentre outras.

Diante de tais desafios, as Nações vêm se preparando, urgentemente, para evitar ou minimizar ataques cibernéticos às redes e sistemas de informação de governo, e corporações, bem como de todos os demais segmentos da sociedade. Dessa forma, o entendimento sobre a importância da segurança cibernética caracteriza-se cada vez mais como condição sinequanon de desenvolvimento, requerendo para tanto, dentre outras ações, a promoção de diálogos e de intercâmbios de ideias, de iniciativas, de dados e informações, de melhores práticas, para a cooperação no tema, no país e entre países.

Entender, portanto, tais movimentos e as respectivas oportunidades e desafios são questões estratégicas para que o país e o Estado do Rio Grande do Norte se

aprimore e se organize para melhorar seu posicionamento tanto no nível nacional quanto regional, no que se refere à sua inserção no tema.

Os desafios da segurança cibernética são muitos, e, portanto, é fundamental formar recursos humanos aptos a atuar na área, garantindo a segurança cibernética. Visto que as ameaças naturais (por força da natureza) ou intencionais (sabotagens, crimes, terrorismo e guerra) ganham uma conotação e dimensão muito maior quando se trata do uso do espaço cibernético.

A construção de ambiente no País que permita sistematizar a identificação, a monitoração, a minimização e a mitigação de riscos cibernéticos, impulsionando o desenvolvimento de ações preventivas, proativas, reativas, e de repressão, a todo o tipo de ameaças, prescinde da formação de mão de obra qualificada, visando assegurar e defender os interesses do país do estado e da sociedade brasileira e minimizando impactos negativos decorrentes de desastres ou de uso malicioso da Rede.

Diante do exposto, evidencia-se no Rio Grande do Norte a necessidade de mão de obra qualificada que gere inovação e estimule o ambiente criativo de novas tecnologias. Nesse contexto e curso superior na área tecnológica de Defesa Cibernética atenderá ao Estado Rio Grande do Norte e os estudantes das regiões vizinhas.

Cabe ressaltar que segundo dados do eMEC, só existem dois cursos tecnológicos em Defesa Cibernéticas no Brasil, sendo um em São Paulo (Faculdade de Informática e Administração Paulista – FIAP) e outro na Bahia na Faculdade Regional da Bahia (pertencente a rede UNIRB).

Para ofertar o curso de Tecnologia em defesa Cibernética, a Faculdade Regional Brasileira apresenta instalações apropriadas para o processo de ensino-aprendizagem disponibilizando recursos audiovisuais e equipamentos específicos para o curso.

As salas de aula da FARB – Natal são amplas, com capacidade para 50 alunos, totalmente climatizadas e providas de iluminação adequada, equipadas com cadeiras ergonomicamente adequadas para proporcionar conforto e comodidade ao discente. As salas de aula estão preparadas para atender portadores de necessidades especiais. O prédio dispõe também de outras áreas destinadas a atividades específicas.

A Faculdade dispõe de laboratório com de informática adequados e disponíveis para os alunos com acesso à internet.

A Biblioteca da Instituição é moderna, informatizada e possui armazenamento satisfatório do acervo, iluminação adequada e sinalização, disponibilizando cabines de estudos individuais e salas para estudos em grupo bem como computadores para pesquisas acadêmicas e consulta ao acervo da Biblioteca, além de possuir acesso à Internet via rede wifi (sem fio) para os alunos.

Os seus serviços são automatizados para otimização do empréstimo do acervo de livros.

O acervo de livros da bibliografia básica e complementar para o curso de Tecnologia em Defesa Cibernética da Faculdade Regional Brasileira já está disponibilizado para o primeiro ano do curso, com conceito 04 para bibliografia básica e 05 para bibliografia complementar pela avaliação in loco; além periódicos atualizados.

Para o Curso de Tecnologia em Defesa Cibernética, a FARB – Natal oferece laboratório de informática com 25 máquinas e acessibilidade para a realização das aulas práticas pertinentes à formação do profissional. Tal laboratório conta com

equipamentos necessários para a realização das aulas das disciplinas constituintes no primeiro ano do curso.

Isto posto, requer o provimento do referido recurso com o objetivo de autorizar as 240 vagas anuais solicitadas para o curso de Tecnologia em Defesa Cibernética da Faculdade Regional Brasileira – Natal, tendo em vista a necessidade regional e que todos os recursos necessário para o funcionamento do curso encontram disponíveis, não havendo justificativa ou motivação para redução de vagas na forma praticada pela SERES, requerendo, assim, provimento do presente recurso para deferimento das vagas nos termos solicitado no formulário de autorização de curso (Protocolo: 201607075).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Considerações do Relator

Considerando que as Dimensões 1 e 3 do Relatório da Comissão de Avaliação do Inep apresentaram conceitos abaixo da média, e que a IES apresentou fragilidades substanciais em diversos indicadores, esta Relatoria julga pertinente manter a redução das 240 (duzentas e quarenta) vagas pleiteadas, em 50%, cabendo à IES garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 1.029, de 29 de setembro de 2017, que autorizou o curso superior de Tecnologia em Defesa Cibernética, da Faculdade UNIRB – Natal, oferecido na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2.810, bairro Lagoa Nova, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda., com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente